



POLÍTICA DE VOTO

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	3
3. ABRANGÊNCIA.....	3
4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES.....	3
5. PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
6. EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO	4
6.1 Ações e seus direitos.....	4
6.2 Ativos de renda fixa ou híbridos	4
6.3 Participações em fundos de investimento	4
7. EXCLUSÕES	5
8. MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS.....	5
9. MATÉRIAS FACULTATIVAS	5
10. PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO	6
11. PROCEDIMENTOS PARA CASOS DE CONFLITO DE INTERESSES	6
12. COMUNICAÇÃO AOS CLIENTES	6
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6
14. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS	7

1. OBJETIVO

A Política de Exercício de Voto da L2 Capital estabelece diretrizes para participação em assembleias de emissores de valores mobiliários, com o objetivo de assegurar que o voto seja exercido de forma diligente, imparcial e alinhada aos interesses dos clientes cujas carteiras são administradas pela instituição.

O exercício de voto visa proteger e promover o valor dos ativos detidos pelos clientes, observando princípios de ética, transparência e responsabilidade fiduciária.

2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CVM nº 21/21;
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os sócios, diretores, colaboradores e prestadores de serviços envolvidos na análise, decisão, participação e registro do exercício de voto em assembleias.

4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente por prazo indeterminado. Será revisada anualmente ou sempre que houver alterações regulatórias, mudanças relevantes nos processos internos ou evolução das práticas de mercado que justifiquem sua atualização.

5. PRINCÍPIOS GERAIS

O exercício de voto pela L2 Capital observará os seguintes princípios:

- **Boa-fé:** atuação ética, responsável e alinhada aos interesses dos clientes.
- **Lealdade:** preservação da relação fiduciária e priorização dos interesses dos clientes.
- **Transparência:** clareza na comunicação e na disponibilização de informações relevantes.
- **Eficiência:** busca das melhores condições para maximizar o valor dos ativos dos clientes.

- **Equidade:** tratamento justo e uniforme entre todos os clientes.
- **Legalidade:** atuação dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

O voto será sempre orientado para proteger e maximizar o valor dos ativos detidos pelos clientes.

6. EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO

A L2 Capital exercerá o voto nas assembleias em matérias que possam impactar de forma relevante o valor dos ativos detidos pelos clientes, incluindo, entre outras:

6.1 Ações e seus direitos

- Eleição de membros do conselho de administração quando houver impacto relevante sobre governança.
- Planos de remuneração baseados em ações que possam gerar diluição ou assimetria de incentivos.
- Operações societárias: fusão, incorporação, cisão, reorganização, alteração de controle ou estatuto.
- Matérias que impliquem tratamento diferenciado entre acionistas.

6.2 Ativos de renda fixa ou híbridos

- Alterações de condições de pagamento, garantias, vencimento, remuneração ou resgate.
- Renegociações que possam afetar o valor econômico do ativo.

6.3 Participações em fundos de investimento

Quando aplicável às carteiras administradas:

- Alterações relevantes na política de investimento.
- Mudança de administrador ou gestor.
- Alterações de taxas.
- Alterações de condições de resgate.

- Operações societárias envolvendo fundos.
- Liquidação do fundo.

7. EXCLUSÕES

A L2 Capital poderá deixar de exercer o voto quando:

- O emissor estiver sediado fora do Brasil e não houver mecanismos adequados de participação.
- O custo de participação for desproporcional ao benefício potencial ao cliente.
- A participação do cliente no ativo for irrelevante para fins de impacto econômico.
- Não houver informações suficientes para tomada de decisão, mesmo após solicitação adicional.
- Houver conflito de interesse não sanável dentro do prazo necessário.

8. MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS

Serão consideradas matérias relevantes obrigatórias aquelas que possam impactar de forma significativa o valor dos ativos detidos pelos clientes, incluindo:

- Eleição de representantes minoritários quando aplicável.
- Planos de opções “dentro do preço”.
- Operações societárias que alterem substancialmente o valor do ativo.
- Alterações de condições econômicas de títulos de renda fixa.
- Alterações relevantes em fundos de investimento, quando aplicável às carteiras administradas.

9. MATÉRIAS FACULTATIVAS

A L2 Capital poderá exercer o voto em matérias não obrigatórias sempre que considerar que a decisão poderá beneficiar os clientes ou proteger o valor dos ativos.

10. PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO

O voto será definido por um Comitê de Votação, composto por membros designados pela L2 Capital. O comitê analisará:

- A relevância da matéria
- O impacto econômico potencial
- A qualidade das informações disponíveis
- Eventuais conflitos de interesse
- Custos associados ao exercício do voto

As decisões serão registradas em ata e arquivadas conforme esta política.

11. PROCEDIMENTOS PARA CASOS DE CONFLITO DE INTERESSES

Situações de potencial conflito de interesse serão avaliadas pela área de Compliance, que emitirá parecer conclusivo. Quando caracterizado conflito:

- A L2 Capital buscará solução tempestiva que permita o exercício do voto; ou
- Caso não seja possível, a L2 Capital poderá optar por não votar.

A L2 Capital poderá exercer o voto em situação de potencial conflito somente se houver comunicação prévia e clara aos clientes, demonstrando que a decisão atende aos seus interesses.

12. COMUNICAÇÃO AOS CLIENTES

A L2 Capital disponibilizará aos clientes informações sobre o exercício de voto, por meio de relatórios, comunicados ou canais eletrônicos, conforme aplicável.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dúvidas sobre esta política deverão ser encaminhadas ao Compliance, responsável por sua interpretação e aplicação, através do e-mail info@l2capital.com.br.

14. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

Todos os registros relacionados ao exercício de voto serão armazenados eletronicamente por prazo mínimo de cinco anos, em ambiente seguro, com controle de acesso, logs de auditoria, backup e mecanismos de proteção da integridade das informações.